



§ 2º Se não houver a leitura da mensagem pela parte no prazo de 10 (dez) dias corridos, será considerada automaticamente realizada a intimação ao término desse prazo, quando então começará a correr o prazo legal ou judicial.

Art. 7º As partes que não aderirem ao procedimento de intimação por meio do aplicativo “WhatsApp” serão intimadas pelos demais meios previstos em lei.

Art. 8º Os advogados e defensores públicos serão intimados pelos demais meios de intimação previstos no ordenamento jurídico.

Art. 9º A Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça deverá diligenciar no sentido de tentar manter o constante acesso dos telefones institucionais à rede sem fio e ao aplicativo “WhatsApp”.

Art. 10 Quando, por qualquer motivo, o aplicativo de mensagens estiver indisponível, as intimações dar-se-ão pelos demais meios previstos em lei.

Art. 11. O previsto neste normativo poderá ser aplicado à utilização da intimação por e-mail.

Art. 12. Caberá à Coordenadoria dos Juizados Especiais acompanhar o cumprimento desta Resolução, no âmbito de suas competências.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria dos Juizados Especiais.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 dias do mês de abril de 2019.

**WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

TERMO DE CONCORDÂNCIA DE INTIMAÇÃO VIA WHATSAPP OU E-MAIL

PARTE(S): _____ NATUREZA: _____

Nº DO PROCEDIMENTO OU PROCESSO: _____
 ÓRGÃO/UNIDADE: _____, CPF _____, RG Nº _____, concordo em ser intimada por meio do aplicativo de mensagem WhatsApp e/ou via e-mail. Número em que utiliza o aplicativo _____ e/ou e-mail _____

Ao concordar com este termo, a parte também fica ciente de que: - Deve possuir o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular, ou em outro equipamento eletrônico, e que o manterá ativa, nas opções de privacidade, a opção de recibo e confirmação de leitura; - do(s) número(s) e/ou e-mail que será(ão) utilizado(s) pela Secretaria para o envio das intimações; - que o WhatsApp e/ou e-mail somente será utilizado para o envio das intimações por parte da unidade em que tramita o seu processo, as quais não deverão ser respondidas via WhatsApp, ou e-mail em hipótese alguma; - que petições, manifestações e/ou documentos somente devem ser apresentados via peticionamento eletrônico nos autos ou pelo atendimento pessoal, em se tratando do Juizado, não sendo aceito, portanto, resposta via WhatsApp ou e-mail; - de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas por manifestação nos autos ou pessoalmente, no atendimento; de que cabe a ela informar ao Juizado, nos respectivos autos ou pessoalmente, a mudança do número do telefone, assim como caso não pretenda mais receber as intimações. Data: _____ / _____ / _____, Nome/assinatura do responsável pela coleta das informações: _____
 Assinatura da parte: _____

PORTARIA Nº 613 /2019

Disciplina a implantação dos procedimentos de citação e intimação eletrônica, por meio do Portal e-SAJ, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, da celeridade e razoável duração do processo, consagrados pelo art. 7º e pelo art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os dispositivos trazidos pelo art. 246, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.105, de 16.03.2015 (Código de Processo Civil) e pelo art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.419, 19.12.2006, que prevêem que, no processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, relativas à Fazenda Pública, às empresas públicas e às empresas privadas de médio e grande porte, serão feitas por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a expansão da implantação do processo eletrônico em todas as suas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Ceará, através do Sistema de Automação da Justiça – SAJ, nos termos da Portaria nº 479, de 28 de março de 2019;

RESOLVE:



Art. 1º As unidades judiciais deverão adotar os procedimentos de citação e intimação eletrônica, por meio do Portal e-SAJ, para as entidades públicas e privadas indicadas nos §§ 1º e 2º, do art. 246, da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), nos termos da Lei nº 11.419, 19.12.2006, a partir do prazo de 15 (quinze) da implantação do sistema de processo eletrônico SAJPG.

§ 1º Os procedimentos de citação e intimação, de que trata o caput, referem-se a processos de primeira e segunda instâncias e ficam condicionados ao cadastramento prévio das entidades no sistema Portal e-SAJ, nos termos do art. 2º desta portaria.

§ 2º Em caso de comprovada inviabilidade técnica do sistema Portal e-SAJ, os atos processuais referidos no caput poderão ser praticados excepcionalmente pelos meios tradicionais previstos no Código de Processo Civil.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Portaria, as entidades públicas e privadas, mencionadas no artigo anterior, deverão prestar as informações necessárias aos seus cadastros no sistema Portal e-SAJ, indicando, inclusive, os nomes de seus representantes para administrar os registros dos respectivos usuários.

§ 1º O cadastro indicado no caput deverá conter as seguintes informações:

I – número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do órgão ou da empresa;

II – endereço;

III – nome do administrador do cadastro no Portal e-SAJ;

IV - número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do administrador do cadastro no Portal e-SAJ;

V – endereço do correio eletrônico (e-mail) do administrador do cadastro no Portal e-SAJ;

§ 2º As entidades públicas e privadas retomencionadas deverão prestar as informações indicadas no parágrafo anterior, através do preenchimento do Termo de Adesão disponibilizado no sítio do Tribunal de Justiça (<https://www.tjce.jus.br/>).

§ 3º O Termo de Adesão indicado no § 2º deverá ser assinado digitalmente, com o certificado digital da entidade pública ou privada, ou de seu representante legal e enviado, em formato PDF (Portable Document Format), para o e-mail intimacao@tjce.jus.br.

§ 4º Na ausência de certificado digital, o Termo de Adesão deverá ser enviado, nos termos do parágrafo anterior, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cartão da inscrição estadual;
- b) cartão da inscrição municipal;
- c) contrato social;
- d) CNPJ;
- e) documentos de identidade e CPF dos sócios ou representantes legais.

§ 5º É dever das entidades mencionadas no caput manter constantemente atualizadas as informações descritas no § 1º.

Art. 3º. Caberá à Diretoria do Fórum da comarca em que for implantado o sistema de processo eletrônico - SAJPG oficiar ao município em que estiver instalada, no sentido de comunicar acerca da adoção dos procedimentos de citação e intimação eletrônica, bem como solicitar as informações necessárias ao cadastro, nos termos desta Portaria.

Art. 4º. A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá prover o suporte técnico necessário ao cumprimento desta portaria, inclusive a realização de capacitação dos usuários das entidades retomencionadas.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 dias do mês de abril de 2019.

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTEARIA N° 606 /2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagem aérea para magistrado e servidores.

O Superintendente da Área Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013), Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013), Portaria nº 842/2017 (DJ de 16/05/2017), Resolução do Tribunal de Justiça nº 28/2018 (DJ de 29/11/2018) e Portaria 237/2019 (DJ de 07/02/2019),

CONSIDERANDO a decisão do Presidente, Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo, em Designar os servidores: Gilberto George Conrado de Souza e Lucas Farias Pessoa, para viajarem a Brasília-DF, no período de 26 a 31 de maio de 2019, com o objetivo de participarem do treinamento sobre desenvolvimento e suporte ao Sistema Pje 2.1, a ser realizada de 27 a 31